



(Colegiado de Vereadores)

Declara as **Religiões Cristãs** como Patrimônio Cultural Imaterial do Município.

Art. 1º. São declaradas as Religiões Cristãs como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, enaltecendo sua contribuição para a diversidade religiosa e cultural da cidade.

Parágrafo único. Caberá ao órgão responsável pela Política Municipal do Patrimônio Cultural Imaterial do Município promover ações de preservação, valorização e difusão das Religiões Cristãs, em colaboração com as comunidades religiosas e demais instâncias interessadas.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio do órgão competente, poderá realizar campanhas educativas e de conscientização sobre a importância histórica, cultural e espiritual das Religiões Cristãs, envolvendo a sociedade civil e as instituições de ensino, visando combater o preconceito e a discriminação religiosa.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

As Religiões Cristãs englobam Católicos e diversas denominações Evangélicas, somando 80% da população brasileira. Desempenham relevante papel na área educacional, social e cultural em nosso país e em nossa cidade, fazendo parte da história e do desenvolvimento de nossa sociedade.

O presente projeto de lei tem a finalidade de valorizar e celebrar estas religiões e sua contribuição para a comunidade, promovendo a diversidade religiosa e a preservação de sua tradição. Para tal, contamos com o apoio dos nobres Pares para que esta iniciativa frutifique.



COLEGIADO DE VEREADORES

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS

ANTONIO CARLOS ALBINO

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

CRISTIANO LOPES

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

DOUGLAS MEDEIROS

EDICARLOS VIEIRA

FAOUAZ TAHA

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR

LEANDRO PALMARINI

MADSON H. NASCIMENTO SANTOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

MÁRCIO PENTECOSTES DE SOUSA

PAULO SERGIO MARTINS

QUÉZIA DOANE DE LUCCA

ROBERTO CONDE ANDRADE

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

ROMILDO ANTONIO DA SILVA

